

LEI N° 1.698, DE 12 DE SETEMBRO DE 1988.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**AUTORIZA CONCESSÃO DE AUMENTO
SALARIAL AOS SERVIDORES DA
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E
LETRAS DE ALEGRE**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, autorizado a conceder um reajuste salarial de 25% (vinte e cinco por cento) aos servidores da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/88, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 12 de setembro de 1988.

DJALMA MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.